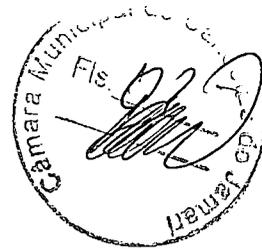




ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



PROJETO DE LEI Nº 1801/CMCJ/2023  
AUTORIA VEREADOR SILAS CORDEIRO

**"AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", cria a "Rua do Lazer", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática.

Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Lazer", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos.

Art. 4º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" como o skate de rua, o patins de rua, as manobras com bicicletas (BMX), o streetball (basquete de rua), o streetsoccer (futebol de rua), o parkour, o slackline, entre outros

Art. 5º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via Decreto.

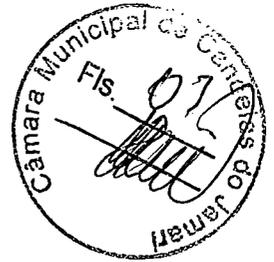
Art. 3º esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara municipal de candéias do Jamari ro, 16 de maio de 2023.

  
SILAS CORDEIRO  
VEREADOR



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora, e  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar mais opções de atividades esportivas em nossa cidade, criar mais espaços de lazer e regulamentar a prática do "WHEELING".

É de conhecimento geral o quanto a atividade física é benéfica para a saúde de crianças, jovens, adultos e idosos. Nada mais justo que nos utilizarmos da ociosidade de logradouros públicos que, nos fins de semana e fora do período de temporada em nosso Município, têm pouco movimento, podendo, assim, serem aproveitadas para a prática dos chamados "Esportes de Rua".

A presente proposição deixa o Poder Executivo com a liberdade de executar as ações da forma que julgar mais procedente, dentro de seu planejamento próprio, lhe dando a faculdade de regulamentar a presente Lei via ato normativo próprio.

Também aqui, o Poder Executivo está livre para destinar a via que achar mais adequada para a prática, da forma que achar mais conveniente.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores vereadores, é pelos fatos acima narrados que peço voto favorável a este Projeto de Lei, certo de que esta iniciativa legal em muito irá contribuir para o desporto local.

Câmara municipal de candeias do Jamari ro, 16 de maio de 2023.

  
SILAS CORDEIRO  
VEREADOR



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                   |                |                          |
|-----------------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b> | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Origem</b>         | Protocolo         |                |                          |
| <b>Situação</b>       | Autuação processo |                |                          |

**TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número **1801/CMCJ/2023**  
proposição **PROJETO DE LEI**  
com matéria análoga **INEXISTENTE**  
contendo **3** **folhas numeradas e rubricadas**  
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

  
LUCIMAUBA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

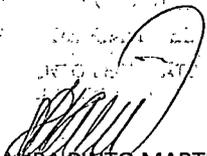
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

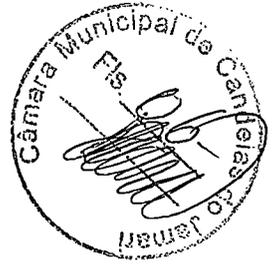
|                       |                           |                |          |
|-----------------------|---------------------------|----------------|----------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>         |                |          |
| <b>Origem</b>         | Departamento Legislativo  | <b>Destino</b> | Plenário |
| <b>Situação</b>       | Publicação Jornal Oficial |                |          |

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em 29/05/2023 a ementa da proposição  
**PROJETO DE LEI** número 1801/CMCJ/2023  
Segue para leitura em plenário.  
CMCJ,  
  
**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
Dir. Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.  
CMCJ, \_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula \_\_\_\_\_



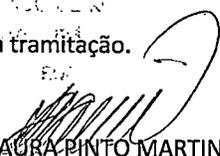
ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

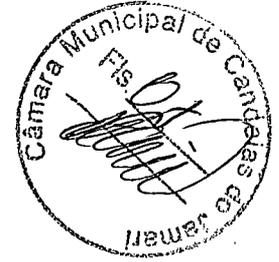
**Tramitação**

|                       |                   |                |                          |
|-----------------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b> |                |                          |
| <b>Origem</b>         | Plenário          | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Situação</b>       | Leitura Plenário  |                |                          |

**CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO**

|  |   |
|--|---|
| Certifico para os devidos fins que a proposição número <b>1801/cmcj/2023</b> em Sessão <b>29/05/2023</b> em Sessão<br>Segue este processo para providências necessárias à tramitação.<br>Plenário; | <b>projeto de lei</b><br>foi lida em Plenário na data<br><b>ORDINARIA</b> |
|--|---|

  
LUCIMAUARA PINTO MARTINS  
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                                 |                |                                |
|-----------------------|---------------------------------|----------------|--------------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>               | <b>Destino</b> | <b>gabinete da presidencia</b> |
| <b>Origem</b>         | <b>departamento legislativo</b> |                |                                |
| <b>Situação</b>       | <b>Encaminhamento Processo</b>  |                |                                |

**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número \_\_\_\_\_ **requerimento** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **30/05/2023**

**FRANCISCO BUSSEMIER DE LIMA ALMEIDA**  
PRESIDENTE/CMCJ/2022

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO**

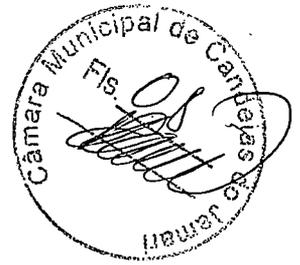
com processo apenso \_\_\_\_\_ volume (s)

contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, \_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                         |                |                          |
|-----------------------|-------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>17/05/2023</b>       |                |                          |
| <b>Origem</b>         | Gabinete da Presidência | <b>Destino</b> | presidente das Comissões |
| <b>Situação</b>       | Despacho Inicial        |                |                          |

|   |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Para Secretaria das Comissões. Proposição número  | <b>1800/Cmcj/2023</b> | <b>projeto de LEI</b> |
| Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo |                       |                       |
| Justiça e Redação   |                       | <b>REQUERIDA</b>      |
| Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural  |                       | <b>DISPENSADA</b>     |
| Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer  |                       | <b>DISPENSADA</b>     |
| Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação  |                       | <b>DISPENSADA</b>     |
| Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania                              |                       | <b>DISPENSADA</b>     |
| <b>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</b>  |                       | <b>DISPENSADA</b>     |
| Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à  |                       |                       |
| <br><b>FRANCISCO ASSÊMIR DE LIMA ALMEIDA</b><br>presidente  |                       | 0                     |

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| Recebi este Processo Legislativo a contendo                                | volume (s)                           |
| com processo apenso  |                                      |
| contendo   | <b>folhas numeradas e rubricadas</b> |
| para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário. |                                      |
| CMCJ   | ____/____/____                       |
| Assinatura/Matrícula   |                                      |



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                               |                |                               |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>             | <b>Prazo</b>   | 2 dias                        |
| <b>Origem</b>         | Secretaria das Comissões      | <b>Destino</b> | Comissão de Justiça e Redação |
| <b>Situação</b>       | Parecer Comissões Permanentes |                |                               |

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

**1.801/CMCJ/2023**

**JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI**

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

05/06/2023.

  
**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
DIRETORIA DO LEGISLATIVO



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                               |                |                               |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | 16/05/2023                    |                |                               |
| <b>Origem</b>         | Comissão de Justiça e Redação | <b>Destino</b> | Comissão de Justiça e Redação |
| <b>Situação</b>       | Parecer Comissões Permanentes |                |                               |

**CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA**

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**JORGE UBIRAJARA SALDANHA**  
**PROJETO DE LEI**

para relatar a proposição

**1.801/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de

**7 dias**

número/orig/ano

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

**05/06/2023.**

**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
 DIRETORIA DO LEGISLATIVA

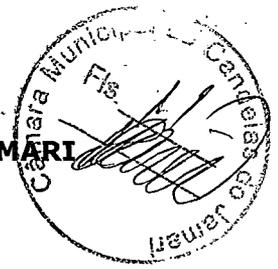
*[Signature]*  
 Presidente da Comissão

Recebi em: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
 Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº: 1801/CMCJ/2023**  
**PARECER 76/2023**

"Autoriza o poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "Wheeling", cria a "Rua Lazer", e dá outras providências)."

**Autoria: Vereador Silas Cordeiro**  
**Relator: Jorge Ubirajara Saldanha**

**I – RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Vereador Silas Cordeiro.

**Art. 88** – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

**II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1801/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

**III – VOTO DA COMISSÃO**

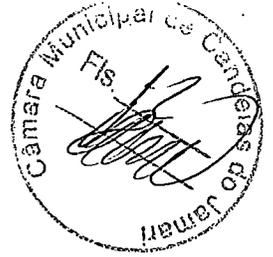
Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 05/06/2023.

  
**CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA**  
Presidente

  
**PAULO MACÁRIO DA SILVA**  
Membro

  
**JORGE UBIRAJARA SALDANHA**  
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

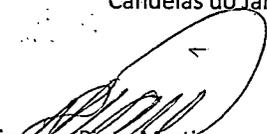
|                       |                               |                |                          |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>             |                |                          |
| <b>Origem</b>         | Secretaria das Comissões      | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Situação</b>       | Parecer Comissões Permanentes |                |                          |

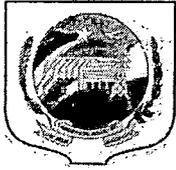
**CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA**

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1.801/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº76/2023.

|                   |                                |
|-------------------|--------------------------------|
| <b>Proposição</b> | <b>PROJETO DE LEI</b>          |
| <b>Número</b>     | <b>1.801/CMCJ/2023</b>         |
| <b>Autor</b>      | <b>VEREADOR SILAS CORDEIRO</b> |

Candeias do Jamari, 05/06/2023.

  
Lucimaura Pinto Martins  
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



**REGISTRO DE VOTAÇÃO**  
**1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023**

**DECIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.**

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1801/CMCJ/2023 AUTORIA VEREADOR SILAS CORDEIRO\_ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, O "WHEELING", CRIA A "RUA DO LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

| +N.º<br>ORDEM | NOME DE VEREADOR                   | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | ASSINATURA DOS VEREADORES |
|---------------|------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------------------|
| 01            | ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR    | X   |     |           |                           |
| 02            | CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA          | X   |     |           |                           |
| 03            | EDCARLOS DOS SANTOS                | X   |     |           |                           |
| 04            | FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA |     |     |           |                           |
| 05            | JORGE UBIRAJARA SALDANHA           | X   |     |           |                           |
| 06            | JUCILENE MARQUES MORAES            | X   |     |           |                           |
| 07            | MARCOS ALMEIDA DA HORA             |     |     |           |                           |
| 08            | MEIRE MAGALHAES GUSMAO             | X   |     |           |                           |
| 09            | PAULO MACARIO DA SILVA             | X   |     |           |                           |
| 10            | SILAS CORDEIRO DA SILVA            | X   |     |           |                           |
| 11            | ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA       | X   |     |           |                           |

**APURAÇÃO**

S: SIM  
N: NÃO  
A: ABSTENÇÃO  
AUSENTE  
TOTAL

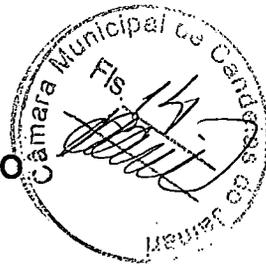
|              |    |
|--------------|----|
| S: SIM       | 09 |
| N: NÃO       |    |
| A: ABSTENÇÃO |    |
| AUSENTE      | 01 |
| TOTAL        | 10 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 DE JUNHO 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS  
1º secretario



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



**REGISTRO DE VOTAÇÃO**

**1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023**

**DECIMA SEXTA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.**

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1801/CMCJ/2023 AUTORIZA VEREADOR SILAS CORDEIRO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, O "WHEELING", CRIA A "RUA DO LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

| +N.º<br>ORDEM | NOME DE VEREADOR                  | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | ASSINATURA DOS VEREADORES |
|---------------|-----------------------------------|-----|-----|-----------|---------------------------|
| 01            | ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR   | X   |     |           |                           |
| 02            | CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA         | X   |     |           |                           |
| 03            | EDCARLOS DOS SANTOS               | X   |     |           |                           |
| 04            | FRANCISCO AUSEMIR DE LIMA ALMEIDA |     |     |           |                           |
| 05            | JORGE UBIRAJARA SALDANHA          | X   |     |           |                           |
| 06            | JUCILENE MARQUES MORAES           | X   |     |           |                           |
| 07            | MARCOS ALMEIDA DA HORA            | X   |     |           |                           |
| 08            | MEIRE MAGALHAES GUSMAO            | X   |     |           |                           |
| 09            | PAULO MACARIO DA SILVA            | X   |     |           |                           |
| 10            | SILAS CORDEIRO DA SILVA           | X   |     |           |                           |
| 11            | ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA      | X   |     |           |                           |

**APURAÇÃO**

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

|    |
|----|
| 10 |
|    |
|    |
|    |
| 10 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 DE JUNHO 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS

1º secretário



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                   |                |                          |
|-----------------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b> | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Origem</b>         | Plenario          |                |                          |
| <b>Situação</b>       | aprovada          |                |                          |

**CERTIDÃO DE VOTAÇÃO**

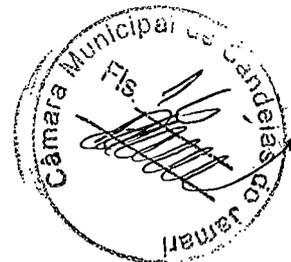
Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**  
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **20/06/2023**  
Proposição **projeto de lei**  
Número/orig/ano **1801/cmcj/2023**  
Autoria **vereador silas cordeiro**  
Ementa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM  
MOTOCICLETAS, O "WHEELING", CRIA A "RUA DO LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
Segue juntado folha da 1ª e 2ª votação nominal  
CMCJ, **20/06/2023**  
**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

|                       |                   |                |                          |
|-----------------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b> | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Origem</b>         | Plenário          |                |                          |
| <b>Situação</b>       | Matéria aprovada  |                |                          |

**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO**

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 15,16 ordinaria, realizada em 12//06/2023 20/06/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>Proposição</b>      | <b>projeto de lei</b>   |
| <b>Número/orig/ano</b> | <b>1801/cmcy/2023</b>   |
| <b>Autoria</b>         | <b>vereador silas</b>   |
| <b>Ementa</b>          | AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, O "WHEELING", CRIA A "RUA DO LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |

CMCJ,

21/06/2023

Lucimaura pinto martins  
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                          |                |                         |
|-----------------------|--------------------------|----------------|-------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>        | <b>Destino</b> | Gabinete da Presidência |
| <b>Origem</b>         | Departamento Legislativo |                |                         |
| <b>Situação</b>       | Autógrafo                |                |                         |

**CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO**

|   |  |
|---|--|
| Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 60 | <b>1801/MCJ/2023</b>   |
| na data <b>22/06/2023</b>                           | referente à  |
| Proposição <b>projeto de lei</b>                    |  |
| Número/orig/ano <b>1801/CMCJ/2023</b>               |  |
| Autoria <b>vereador silas</b>                       |  |
| Ementa  | AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE |

MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, O "WHEELING", CRIA A "RUA DO LAZER", E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

CMCJ,

**22/06/2023**

LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Departamento Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

|  |                                      |            |
|--|--------------------------------------|------------|
| Recebi este Processo Legislativo a contendo                                | _____                                | volume (s) |
| com processo apenso  | _____                                |            |
| contendo   | <b>folhas numeradas e rubricadas</b> |            |
| para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário. | _____                                |            |

CMCJ,

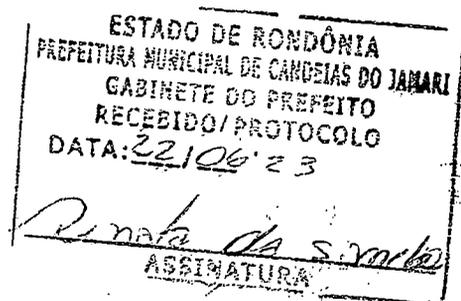
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 60/LEG./CMCJ/2023.  
PROJETO DE LEI Nº 1.801/CMCJ/2023  
AUTORIA: VEREADOR SILAS CORDEIRO



“AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", cria a "Rua do Lazer", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática.

Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Lazer", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos.

Art. 4º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" como o skate de rua, o patins de rua, as manobras com bicicletas (BMX), o streetball (basquete de rua), o streetsoccer (futebol de rua), o parkour, o slackline, entre outros

Art. 5º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via Decreto.

Art. 3º está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari, 21 de junho de 2023.

  
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA  
PRESIDENTE/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                                  |                |                      |
|-----------------------|----------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>                |                |                      |
| <b>Origem</b>         | Gabinete do Presidente           | <b>Destino</b> | Gabinete do Prefeito |
| <b>Situação</b>       | Aguardando Sanção/Veto Executivo |                |                      |

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Certifico que o Autógrafo nº 60/cmcyj/2023  
na data **22/06/2023** referente à  
Proposição **projeto de lei**  
Número/orig/ano **1801/CMCJ/2023**  
Autoria **silas cordeiro**  
Ementa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE**

**MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, O "WHEELING", CRIA A "RUA DO LAZER", E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS**

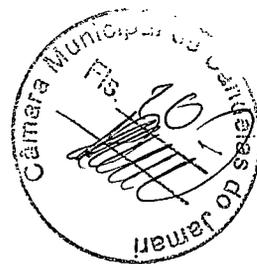
foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **22/06/2023** com prazo de 15 dias úteis  
para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ,

**22/06/2023**

Lucimaura Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo

**Data do Fim do Prazo** **30/06/2023**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº 1.463 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIA VEREADOR SILAS CORDEIRO**

“AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", cria a "Rua do Lazer", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço, a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Lazer", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos.

Art. 4º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" como o skate de rua, o patins de rua, as manobras com bicicletas (BMX), o streetball (basquete de rua), o streetsoccer (futebol de rua), o parkour, o slackline, entre outros.

Art. 5º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via Decreto.

Art. 7º está lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
Código Identificador:4163EAB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2023. Edição 3513  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

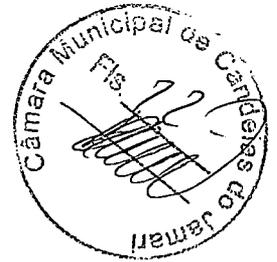
|                       |                        |                |                          |
|-----------------------|------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>      | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Origem</b>         | Gabinete do Presidente |                |                          |
| <b>Situação</b>       | sancionada             |                |                          |

**TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1483/2023, publicado no Diário Oficial em 11/07/2023, edição de 3513

CMCJ,

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

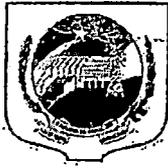
|                       |  |                |                          |
|-----------------------|--|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>                        |                |                          |
| <b>Origem</b>         | Departamento Legislativo                 | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Situação</b>       | Conferência Norma Promulgada x Autógrafo |                |                          |

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA**

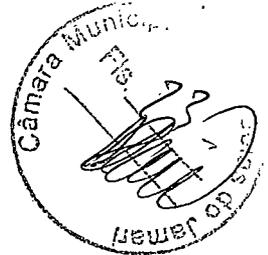
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1483/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº60/2023

CMCJ,

Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



LEI Nº 1.483

DE, 28 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA VEREADOR SILAS CORDEIRO

MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM 11/07/2023  
HORA 08:50

ASSINATURA  
Lucimaura Pinto Martins  
Diretora Legislativa  
Mat.496 CMCJ

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", cria a "Rua do Lazer" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, a seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Lazer", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos.

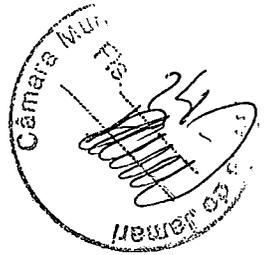
Art. 4º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" como o skate de rua, o patins de rua, as manobras com bicicletas (BMX), o streetball (basquete de rua), o street soccer (futebol de rua), o parkour, o slackline, entre outros.

Art. 5º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via Decreto.

Art. 7º esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**  
PREFEITO INTERINO



ESTADO DE RONDONIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                                   |                |                          |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>                 |                |                          |
| <b>Origem</b>         | Departamento Legislativo          | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Situação</b>       | Recebimento/Encaminhamento de Lei |                |                          |

**TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO**

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1483/2023 encaminhada pelo executivo. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,

  
Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                          |                |                                |
|-----------------------|--------------------------|----------------|--------------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>        | <b>Destino</b> | <b>Gabinete da Presidência</b> |
| <b>Origem</b>         | Departamento Legislativo |                |                                |
| <b>Situação</b>       | Despacho Final           |                |                                |

**À PRESIDÊNCIA**

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

11/07/2023

Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

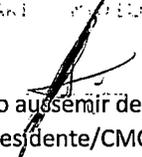
|                       |                         |                |                          |
|-----------------------|-------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>       | <b>Destino</b> | Departamento Legislativo |
| <b>Origem</b>         | Gabinete da Presidência |                |                          |
| <b>Situação</b>       | ARQUIVADO               |                |                          |

**DESPACHO FINAL**

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1801/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

**11/07/2023**

  
francisco aulsemir de lima almeida  
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

|                       |                          |                |         |
|-----------------------|--------------------------|----------------|---------|
| <b>Data Protocolo</b> | <b>16/05/2023</b>        |                |         |
| <b>Origem</b>         | Departamento Legislativo | <b>Destino</b> | Arquivo |
| <b>Situação</b>       | ARQUIVADO                |                |         |

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição número **projeto lei 1801/cmcj/2023**

11/07/2023

  
Lucimara Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo